



Município de Colinas

94706140000123

Rua Olavo Bilac, 370

COLINAS-RS / 95895-000

(51)37604000

Processo Nº: 2020/847

Requerente: CTG QUERENCIA DO GAUCHO

Remetente: PROTOCOLO

Assunto: SOLICITACAO

Destinatário: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Data de Despacho: 09/11/2020

Despacho: Entregue nesta data



ALEXANDRE WILLRICH

Recibo de Documentação

Protocolo Nº:2020/847

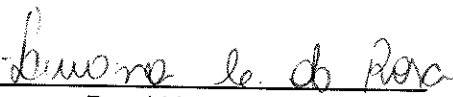
Assunto:SOLICITACAO

Requerente:CTG QUERENCIA DO GAUCHO

Setor Origem:PROTOCOLO

Setor Destino:SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

null



Recebido por

09/11/2020
Data Recebimento

09/11/2020 3:53:06

Usuário: ALEXANDRE WILLRICH



Município de Colinas
Cnpj: 94706140000123
Telefone: (51)37604000
Email: administracao@colinas.rs.gov.br
Endereço: Rua Olavo Bilac, 370
Cidade: COLINAS
Cep: 95895-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2020/847

Assunto: SOLICITACAO

Data de Entrada: 09/11/2020

Dígito verificador: 7390

Solicitante: 572 - CTG QUERENCIA DO GAUCHO

CPF / CNPJ: 94.185.410/0001-06

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular: (51)991833717

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL PAROBE

Número: 0

Bairro: INTERIOR

CEP: 95895-000

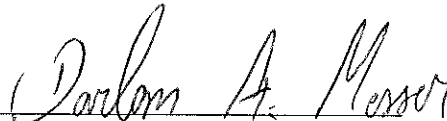
Cidade: COLINAS

Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Solicita a INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Colinas , 09 de novembro de 2020


CTG QUERENCIA DO GAUCHO

Informações pelo fone: (51)37604000 - Setor de Protocolos

CONTRIBUINTE: 572 - CTG QUERENCIA DO GAUCHO

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL PAROBE , 0 INTERIOR, COLINAS - RS

ASSUNTO: SOLICITACAO

PROTOCOLO Nº: 2020/847

Dígito: 7390

DATA: 09/11/2020



Município de Colinas
Cnpj: 94706140000123
Telefone: (51)37604000
Email: administracao@colinas.rs.gov.br
Endereço: Rua Olavo Bilac, 370
Cidade: COLINAS
Cep: 95895-000
Estado: RS

Processo Administrativo nº 2020 / 847

Requerente:CTG QUERENCIA DO GAUCHO

Endereço:ESTRADA MUNICIPAL PAROBE

UF:RS

Ouvidoria
Comercial:(51)991833717

Ouvidoria
Residencial:

CPF / CNPJ:

CEP:95895-000

Assunto:SOLICITACAO

Descrição: Solicita a INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020.

Observações:

Município de Colinas , 09 de novembro de 2020

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA SUBSÍDIO - LEI ALDIR BLANC FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2020 para credenciamento para subsídio – Lei Aldir Blanc. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO: CTG Querência do Gaúcho		CNPJ: 94185410/0001-06
Endereço: Estrada RS 128, SN, Interior		
UF: RS	CEP: 95895-000	Telefone: (51) 99183-3717
EMAIL darlan@drsl.com.br		
Perfil da Empresa/Instituição: <input checked="" type="checkbox"/> Espaços artísticos e culturais <input type="checkbox"/> Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: Valdecir Antônio Primaz		
Nº RG: 1060169685		Nº CPF: 629105070-68
Endereço: Rua Professor Helmuth Martins Rother, 151 Jardim do Cedro. Lajeado RS		Telefone: (51)99881-1225
E-mail: darlan@drsl.com.br		
CONTA BANCÁRIA Banco Sicredi; Ag. 0119; Conta poupança 24075-5;		

Declaro que:

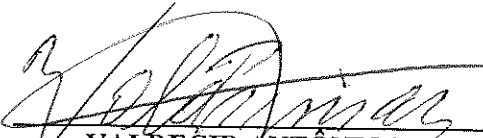
1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas, membro (a) ou suplentes do Comitê Municipal Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo(a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas ou do Comitê Municipal Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc;



2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Colinas, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/RS.
5. Declaro que o projeto referente a realização da contrapartida, terá início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e será executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.
6. Declaro que o não somos um espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como um espaço cultural vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, ou um teatro e casa de espetáculo de diversão com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
7. Declaro que entregaremos o relatório de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que o mesmo foi utilizado para gastos relativos à MANUTENÇÃO da atividade cultural/espaço.
8. Declaro que estamos com as atividades INTERROMPIDAS devido às restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19,
9. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Colinas, 09 de novembro de 2020.


VALDECIR ANTÔNIO PRÍMAZ
CPF: 629.105.070-68
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO
R EUGENIO BRENTANO, 35 BL 4 SA 4
CENTRO
95895-000 COLINAS/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 084373329 Série U
Data de Emissão: 06/10/2020
Data de Apresentação: 09/10/2020
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110000805622
Leitura Próximo Mês: 06/11/2020
Endereço Alternativo

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
12 CLNBU031-00000178 4401025 801594122

Reservado ao Fisco
506B.D9C9.F660.5042.6D90.F308.FA0C.17D2

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2019 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento. Seu cadastro está atualizado? Acesso www.rge-rs.com.br/cadastro, confira os dados, também seu CNPJ e se sua instalação está na classe correta: Comercial, para não ter problemas com a cobrança da tarifa.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO
LIMPIADA VARAIDA, 555
ZONA RURAL
95895-000 - COLINAS/RS

CNPJ 94.185.410/0001-06
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades -
Trifásico 220/127 V

ATENDIMENTO 0800 970 0900
www.rge-rs.com.br

PN 801594122

SITUAÇÃO INSTALAÇÃO 3093130065

CONT./MÊS OUT/2020

VENCIMENTO 19/10/2020

TOTAL A PAGAR 425,66

DESCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,95%	COFINS 4,49%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 909452049475												
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/20	445,000	kWh	0,488068869	217,20	217,20	30,00	65,16	217,20	2,13	9,75	Verde
0601	Consumo - TE	OUT/20	445,000	kWh	0,42552609	189,36	189,36	30,00	59,81	189,36	1,86	8,50	25 Dias
0804	Juros de Mora	SET/20				0,13							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/20				8,12							03 Dias
0805	Avaliação Monetária Total Distribuidora	SET/20				415,17							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/20				10,49							

Total Consolidado

425,66 406,55 121,97 406,56 3,99 18,25

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANUAL		QUANTIDADE DE MEDIÇÃO ADIADAS DE LEITURAS							
Mês	Consumo kWh	Tarifa kWh	Tarifa kWh	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
									[KWh]	[%]	Próximo Mês
2020				1946947	Ativa	05/10/2020	04/09/2020	1,00	445		06/11/2020
OUT	445	32	Consumo TUSD 0,31427000								
SET	445	29	Consumo kWh 0,27160000								
AGO	0	30									
JUL	444	33									
JUN	441	26									
MAI	1546	31									
ABR	533	28									
MAR	511	32									
FEV	0	28									
JAN	491	30									
2019											
DEZ	0	33									
NOV	473	30									
OUT	457	33									

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Faturamento por média Leitura plurimensal.

AVISO IMPORTANTE

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20

Funcionário

Impressão: 04/10/2020 - R 4464 - S 4414

Impressão: 04/10/2020

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
QUERÊNCIA DO GAUCHO**



ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º. A associação **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO GAÚCHO** doravante designada pela sigla **CTG**, entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 27/03/1991, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Colinas-RS, na Estrada RS 128, SN, Interior, CEP nº 95.895-000, anteriormente, registrado no Livro A-3, fls. 14v/15, sob o nº 341, em 23/07/1991, do Cartório de Pessoas Jurídicas de Estrela - RS, e, tem por finalidades:

I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore; tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II - congregar, no CTG, núcleos familiares;

III - Proporcionar aos associados entretenimento de cunho sócio-esportivo, numa reminiscência ao vivo da cultura do povo Gaúcho, em todas as suas nuances de lides e divertimentos de tudo aquilo que é a cultura de um povo e, que retrata a estirpe de uma geração de bravos, leais cavaleiros e hospitaleiros;

IV - Manter bem vivo o espírito tradicionalista de hospitalidade, cavalheirismo e sobre tudo o amor ao torrão gaúcho;

V - Divulgar a história, a lenda, a poesia, o canto, as danças crioulas e demais hábitos e costumes tradicionais do Rio Grande do Sul;

VI - Manter bem alto o nível cultural, social e moral da coletividade, colaborando nesse sentido com as demais entidades crioulas, estabelecimentos de ensino, etc. na divulgação do folclore rio-grandense; e

VII - Proteger e propagar o esporte entre a mocidade.

Art. 2º. O CTG não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. O CTG será representado judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

§ Único - O patrimônio do CTG somente poderá ser utilizado na manutenção e consecução de suas finalidades.

Pref. Mun. de Colinas

Confere com o original

09.11.20

Funcionário

Folha 1 | 9

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, e afins, subvenções públicas, produto de operações de crédito, resultados de operações bancárias, receitas não operacionais vinculadas ao objeto e finalidades do CTG de qualquer natureza e taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção do CTG, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será destinado para outra instituição congênere sem fins econômicos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º. O CTG possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores:** constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;
- II. **Contribuintes:** constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições anuais ao CTG.
- III. **Beneméritos:** são os associados fundadores ou contribuintes ou ainda pessoa física ou jurídica não pertencente ao quadro social, que hajam prestado relevantes serviços ao CTG, ou em prol das tradições do Rio Grande do Sul, e tiverem suas propostas aprovadas pelo Conselho de Vaqueanos.

§ único – O associado benemérito ficará isento do pagamento de anuidade e receberá um DIPLOMA assinado pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro do CTG.

- IV. **Aspirantes:** São os filhos dos associados que ao atingirem a idade de 18 (dezoito) anos, forem propostos e aceitos pela Diretoria, pagarem a anuidade em vigor. O associado Aspirante, nesta condição não paga a joia.

§ Único – O associado que ingressar no CTG, nesta categoria de Aspirante e não seja filho de associado, pagará 50% da joia.

- V. **Piás:** São os menores de 16 (dezesseis) anos, filhos de associados, que com o consentimento dos pais ou responsáveis, proposto pelo Diretor da Invernada Artística, forem aceitos pela Diretoria nesta categoria, estão isentos da joia, sendo que após completarem 18 (dezoito) anos de idade, passarão para a categoria de aspirante, e assim sujeitos ao pagamento das anuidades.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil: O candidato a associado em qualquer categoria deve ter bom comportamento social e para as categorias, Fundadores, contribuintes, beneméritos e veteranos, ter maioridade civil e preencher um formulário fornecido pelo CTG pelo Proposto e pelo proponente.

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;



Prof.ª M. de Colinas
Confere com o original

09.11.20

Funcionário 2 | 9

- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação, por mais de três anos consecutivos.



Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) do CTG, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que o CTG vier a proporcionar;
- II. votar e ser votado na Assembleia Geral;
- III. apresentar por escrito à Diretoria (Patronagem) ou à Assembleia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo primeiro: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'II' do 'caput'.

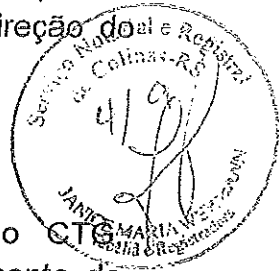
Parágrafo segundo: Cada associado Fundador e Contribuinte, terá direito a apenas um voto.

Prof. Mun. de Colinas
Confere com o original

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG;
- VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG sem prévia autorização da Diretoria (Patronagem) do mesmo;
- VII. Portar-se com decoro em todas as oportunidades jamais permitindo o descrédito social do CTG;
- VIII. Comparecer às Assembleias Gerais, sugerir ideias e discuti-las;

- IX. Aceitar e desempenhar gratuitamente o encargo ou comissão que lhe for atribuído, por eleição ou por qualquer dos órgãos de direção do CTG, quando não tenha motivo justo para alegar em contrário;
- X. Tomar parte de todos os festejos programados pelo CTG;
- XI. Tratar com respeito todos os associados e diretoria do CTG colaborando desta forma, para a boa ordem e engrandecimento do mesmo.



SEÇÃO II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 15. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instâncias administrativas do CTG, conforme segue:

- I. Advertência verbal da Diretoria;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- IV. Sujeição à indenização;
- V. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria (Patronagem), nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembleia Geral no caso de associado e ao Presidente (Patrão) no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Pref. Mun. de Colinas

Confere com o original

09/11/20

.....
Funcionário

CAPITULO IV

DOS COLABORADORES

Art. 16. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem.

Parágrafo único - A Diretoria (Patronagem) estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 17. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG

Art. 18. São órgãos da administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- III. Diretoria (Patronagem);
- IV. Departamentos (invernadas).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I. eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger Conselho Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. destituir o Conselho Fiscal (Conselho de Vaqueanos);

Pref. Mun. de Colinas

Confere com o original

09.11.20

.....
Funcionário



- V. aprovar as contas do CTG após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. alterar o estatuto diante de proposta da Diretoria;
- VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. decidir pela extinção da associação.



§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e VIII, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 20. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de março, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente (Patrão) ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21. A Assembleia será convocada por edital exposto na sede do CTG com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 22. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente (Patrão) do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembleia.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 23. O Conselho Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente do Conselho Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria (Patronagem), mas em chapa independente.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 25. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembleia Geral e composta pelos seguintes membros:

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20
.....
Funcionário

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Sota Patrão);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);
- VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).



Art. 26. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembleias Gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas do CTG, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 27. Compete ao Vice-presidente (Sota Patrão):

- I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;
- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes foram atribuídas.

Art. 28. Compete ao 1º Secretário (Sota-capataz):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Diretoria (Patronagem) e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 29. Compete ao 2º Secretário (Sota-capataz):

- I. substituir o 1º Secretário (Sota-capataz) nos seus impedimentos;

Pref. Mun. de Colinas

Confere com o original

09.11.20

Funcionário

- II. auxiliar o 1º Secretário (Sota-capataz) nas tarefas que lhe foram atribuídas.



Art. 30. Compete ao 1º Tesoureiro (Agregado das Pilchas):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;
- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;
- III. assinar com o Presidente (Patrão) os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 31. Compete ao 2º Tesoureiro (Agregado das Pilchas):

- I. substituir o 1º Tesoureiro (Agregado das Pilchas) nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Tesoureiro (Agregado das Pilchas) nas tarefas que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 32. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Diretoria (Patronagem). Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 33. São invernadas do CTG:

- I. Invernada Artística;
- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);

Parágrafo único - A Diretoria (patronagem) poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 34. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Diretoria (Patronagem).

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20

Funcionário

Folha 8 | 9

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 35. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho Fiscal (Vaqueanos) e os membros da Diretoria (Conselho de Patronagem), que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 36. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente (Patrão), a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Diretoria (Patronagem) e as que concorrerão ao Conselho Fiscal (Conselho de Vaqueanos), até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Art. 37. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Presidente (Patrão) do CTG é privativo de associado titular.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O presente ESTATUTO aprovado nesta data pela Assembleia Geral Extraordinária, legalmente constituída, entrará em vigor depois de devidamente registrado no Cartório competente, revogando todas as disposições em contrário.

Colinas-RS, 23 de novembro de 2017.



[Handwritten signature]
Visto: **GENTIL B. C. KRAHL**
Advogado - OAB/RS 50.077

OAB/RS 50.077

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
09/11/2018
Funcionário

[Handwritten signature]
ARI HERRMANN
Patrão

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE COLINAS

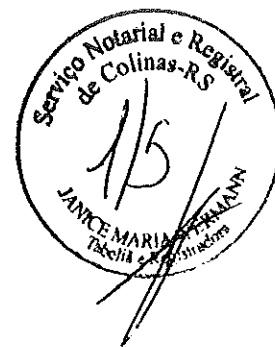
PROTOCOLO: Nº 600, no livro A-3, às fls 161, em 26/02/2018.
AVERBAÇÃO: Nº 3/Reg. 53, no livro A-3, às fls 187 V, em 26/02/2018.

[Handwritten signature]
Colinas, 26 de fevereiro de 2018.
Janice Maria Warmann - Registradora

Total: R\$ 66,00 + R\$ 20,10 = R\$ 106,10
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 6,40 (0209.01.1300004.01389 = R\$ 1,40)
Averbação PJ: R\$ 59,00 (0209.04.1300004.00227 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 15,00 (0209.01.1300004.01390 a 1399 = R\$ 14,00)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0209.01.1300004.01400 = R\$ 1,40)



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO GAÚCHO
EST RS 128, SN, COLINAS – RS
CEP: 95.895-000
CNPJ: 94.185.410/0001-06



ATA 01/2019

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se as vinte horas, nas dependências do CTG, membros da diretoria e sócios para a prestação de contas, eleição nova diretoria e assuntos gerais. Primeiramente, patrão pediu a palavra, saudou os presentes e justificou a reunião ter sido adiada para o mês de abril em virtude de esperar passar os eventos programados, podendo já divulgar todos os resultados. Após, conselho fiscal aprovou a prestação de contas e foi divulgado resultado do vigésimo terceiro Rodeio Crioulo, tendo um lucro de quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos. Veloterra teve um lucro de dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e Encontro dos Trilheiros teve um lucro de sete mil, duzentos e sete reais. Na mesma ocasião, foi eleita a nova diretoria do CTG Querência do Gaúcho, houve apenas a formação de uma chapa, eleita por unanimidade pelos presentes. Ficando assim composta a nova patronagem: Patrão: Ari Herrmann, Vice Patrão: Valdecir Primaz, Tesoureiro: Darlan Messer, Vice Tesoureiro: Angelo Feldens, Secretário: Fábio Scheeren, Vice Secretário: Ramon Haefliger, Conselho Fiscal: Erno Sand, Edio Lagemann, Ademar Muller. Suplentes do Conselho Fiscal: Valdemar Nichetti, Cristian Knop, Leandro Schmökel. Após composta a patronagem, os sócios indicaram Roberto Cordeiro Machado como novo Capataz Campeiro. Após eleita a nova patronagem, foi discutido sobre aluguel da sede do CTG, sendo ajustado o valor para cento e cinquenta reais mais o gasto de luz para os sócios e duzentos e cinquenta reais mais o gasto de luz para não sócio. Também foi discutido o valor da anuidade dos sócios, ficando no mesmo valor, porém cada sócio terá direito a um cartão de almoço e não mais dois como era anteriormente. Ficou decidido por todos a elaboração de uma carteirinha de associado. A partir desta data, ficou decidido por todos presentes que o CTG pagará apenas uma equipe por rádio, em razão dos investimentos no parque e falta de valor em caixa. O valor da equipe será paga nos rádios no qual se faz necessário a visita. Aproveitando a oportunidade, foi anunciado a primeira cavalgada das prendas, a realizar-se no dia vinte e seis de maio e dois mil e dezenove. Não havendo mais nada a tratar, lavro a seguinte ata, que será assinada por mim secretário e pelo Patrão.

- Declaro que esta é cópia fiel da ata constante do Livro de Atas nº 1 da Associação.

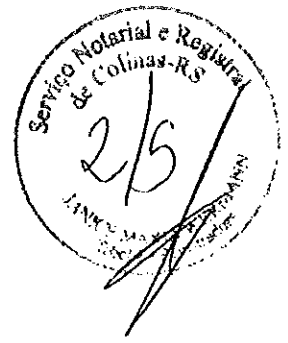
Colinas - RS, 26 de dezembro de 2019.

Préf. Mun. de Colinas
Confere com o original

[Handwritten signature]
.....
[Handwritten signature]
.....
Funcionário

[Handwritten signature]

ARI HERRMANN
Patrão



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO GAÚCHO
EST RS 128, SN, COLINAS - RS
CEP: 95.895-000
CNPJ: 94.185.410/0001-06

RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA ELEITA:

Nº QUALIFICAÇÃO PESSOAL

PATRÃO

1 NOME: ARI HERRMANN
CPF: 096.060.840-00
IDENTIDADE: 1047563232
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
DATA DE NASC: 29/03/1941
ESTADO CIVIL: VIÚVO
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 164, CENTRO, COLINAS - RS

VICE PATRÃO

2 NOME: VALDECIR ANTÔNIO PRIMAZ
CPF: 629.105.070-68
IDENTIDADE: 1069169685
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
DATA DE NASC: 07/06/1975
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA DR. PAROBÉ, 214, CENTRO, COLINAS - RS

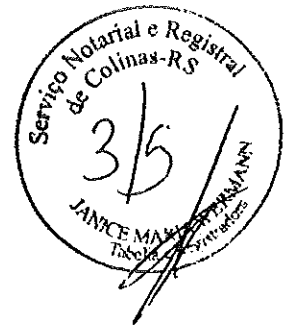
TESOUREIRO

3 NOME: DARLAN ARAI MESSER
CPF: 003.463.330-83
IDENTIDADE: 9083794496
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: VENDEDOR
DATA DE NASC: 10/04/1984
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 273, CENTRO, COLINAS - RS

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20

.....
Funcionário



VICE TESOUREIRO

4 NOME: ANGELO FELDENS
CPF: 007.352.870-66
IDENTIDADE: 5078569828
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
DATA DE NASC: 16/10/1984
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA REINALDO WILLRICH, 33, CENTRO, COLINAS - RS

SECRETÁRIO

5 NOME: FÁBIO SCHEEREN
CPF: 023.549.400-33
IDENTIDADE: 2110782113
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
DATA DE NASC: 06/01/1992
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RS 129, KM 43, 5876, DISTRITO DE COSTÃO, ESTRELA - RS

VICE SECRETÁRIO

6 NOME: RAMON SAMUEL HAEFLIGER
CPF: 033.373.820-96
IDENTIDADE: 1112249683
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
DATA DE NASC: 28/03/1994
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: LINHA ANO BOM, SN, COLINAS - RS

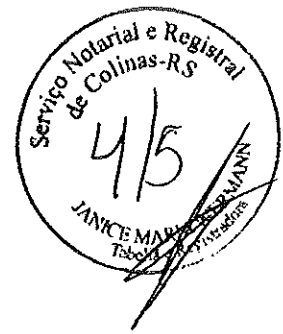
CONSELHO FISCAL

7 NOME: ADEMAR PAULO MULLER
CPF: 590.090.550-00
IDENTIDADE: 1060091632
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: AGRICULTOR
DATA DE NASC: 29/11/1973
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: LINHA WESTFALIA, 1790, COLINAS - RS

CONSELHO FISCAL

8 NOME: ERNO SAND
CPF: 172.521.300-10
IDENTIDADE: 4014735684
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: APOSENTADO

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
09/11/20
Funcionário



DATA DE NASC: 17/09/1952
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: LINHA ANO BOM, SN, COLINAS - RS

CONSELHO FISCAL

9 NOME: EDIO LAGEMANN
CPF: 330.522.390-15
IDENTIDADE: 1033231315
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: AGRICULTOR
DATA DE NASC: 13/09/1958
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA PAROBÉ, SN, CENTRO, COLINAS - RS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

10 NOME: CRISTIAN KNOP
CPF: 649.667.630-53
IDENTIDADE: 1054545965
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
DATA DE NASC: 07/04/1976
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA ARMINDO PAVONI, 110, BAIRRO CARNEIROS, LAJEADO - RS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

11 NOME: VALDEMAR NICHETTI
CPF: 261.326.990-15
IDENTIDADE: 6030387201
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: APOSENTADO
DATA DE NASC: 17/08/1961
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: LINHA RONCADOR, SN, COLINAS - RS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

12 NOME: LEANDRO SCHMÖKEL
CPF: 006.453.420-09
IDENTIDADE: 3080173572
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: METALÚRGICO
DATA DE NASC: 02/10/1985
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA PAROBÉ, 2030, CENTRO, COLINAS - RS

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
08/11/20
Funcionário




CAPATAZ CAMPEIRO

13 NOME: ROBERTO CORDEIRO MACHADO
CPF: 913.652.520-00
IDENTIDADE: 9061040318
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: VENDEDOR
DATA DE NASC: 19/12/1978
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: PICADA AUGUSTA, 222, CRUZEIRO DO SUL - RS

Colinas - RS, 26 de dezembro de 2019.



ARI HERRMANN
Presidente

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
09/11/20


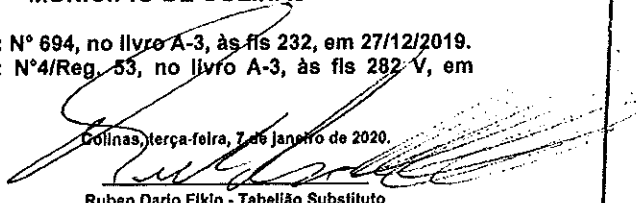
Funcionário

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE COLINAS**

PROCOLO: N° 694, no livro A-3, às fls 232, em 27/12/2019.
AVERBAÇÃO: N°4/Reg. 53, no livro A-3, às fls 282 V, em 07/01/2020.

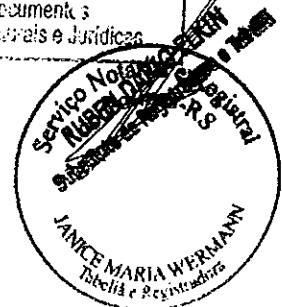


Colinas, terça-feira, 7 de janeiro de 2020.


Ruben Dario Elkin - Tabelião Substituto

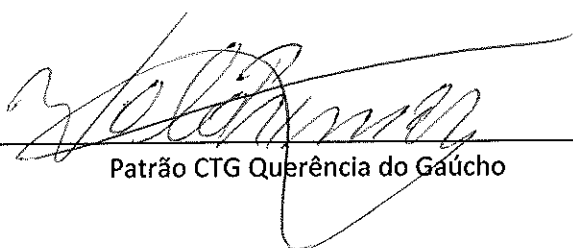
Total: R\$ 122,10 + R\$ 9,40 = R\$ 131,50
Averbação PJ: R\$ 63,10 (0209.04.1300004.00428 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,00 (0209.01.1300004.01694 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 8,00 (0209.01.1300004.01695 = R\$ 1,40)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS
Rua Olavo Bilac, 326, Sl. 01 - Colinas - RS
- CEP: 95.895-000
Campana de Estrela - RS
JANICE MARIA WERMANN
TABELIÃO E REGISTRADORA
Tabelião de Atos e de Protesto de Títulos
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO

Ademar Muller	Kauan F. Altmann
Albano Roberto da Costa	Lari Wietholter
Alexandre Wilrich	Leandro Schmogel
Anderson dos Santos	Maico Stiegemeier
André Lagemann	Marciano Herrmann
Angelo Felldens	Marco Rohr
Ary Herrmann	Mateus Stiegemeier
Camila Noé Primaz	Moacir Nicolini
Cassiano Goldmeier	Moises Klein
Círio Magedanz	Nelson Schmidt
Cláudio Sippel	Nestor Schaefer
Cristian Knopp	Norberto Geist
Darlan Messer	Ramon Hoefliger
Débora Stevens	Roberto Machado
Diego Miguel Scherrer	Sandro Herrmann
Dirceu Klein	Sigmar Scheer
Douglas Stevens	Valdecir Primaz
Edelbert Jasper	Waldemar Nichetti
Edio Lagemann	Werno Andrade
Edson J. F. Santos	Werno Bergesch
Eduardo Brune	Wilson Knopp
Eduardo Gass	Renato José da Silva
Eleandro Sabey	Maico Reckziegel
Erno Sand	Leonardo Koefender
Fabian Knopp	João P. Greff Burkt
Fabiano Goldmeier	João P, Greff Burkt Filho
Fábio Screeren	Dindo Lui
Gildor Bergesch	Douglas Simonaggio
Gilmar Knopp	Paulinho Garibaldi
Henrique Morigi	
Heriberto Cividini	
Heriberto Hasekamp	
Hildor Kochenborger	
Hilmo Horst	
Irineo Boetcher	
Jacó Carlos Bauer	
João N. da Silva	
João Oliveira	
Jonas Kaffer	
José A. da Costa	



Patrão CTG Querência do Gaúcho

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
09/11/20

Funcionário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
94.185.410/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/1991

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST RS 128

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
95.895-000

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
COLINAS

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIALHERRMANNCOLINAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 3754-1787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2020 às 15:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL Nº 921-04/2020

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CERTIDÃO

NOME:	C.T.G. QUERÊNCIA DO GAÚCHO.
ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL PAROBÉ – INTERIOR - COLINAS/RS
CNPJ; CPF; CI:	94.185.410/0001-06
PROTOCOLO Nº:	834/2020

Certifico que aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, revendo os registros da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Meio Ambiente, o titular acima identificado, enquadra-se na seguinte situação:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Validade: 180 dias.

A presente Certidão não elide o direito de a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS proceder posteriores verificações e vira cobrar, a qualquer tempo, crédito que assim seja apurado.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal


MARCELO LAGEMANN
Fiscal



Certidão de Situação Fiscal nº 0015736847

Identificação do titular da certidão:

Nome: CENTRO DE TRAD GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO

Endereço: RUA GEN OSORIO, 251
CENTRO, COLINAS - RS

CNPJ: 94.185.410/0001-06

Certificamos que, aos 04 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025548626

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO**
CNPJ: **94.185.410/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:56 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **6D68.B090.B0E3.9666**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.185.410/0001-06
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO
Endereço: R GENERAL OSORIO 251 / CORVO / ESTRELA / RS / 95880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

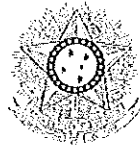
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2020 a 18/11/2020

Certificação Número: 2020102001274115994995

Informação obtida em 04/11/2020 15:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 94.185.410/0001-06

Certidão nº: 28561513/2020

Expedição: 04/11/2020, às 15:46:44

Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.185.410/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

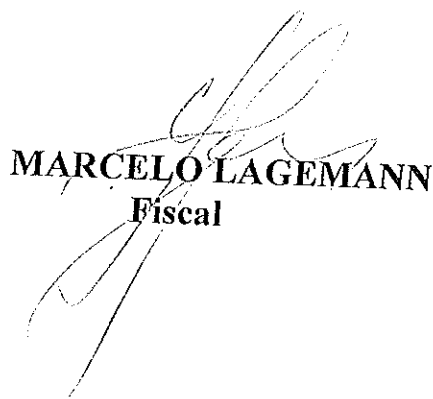
DECLARAÇÃO 116-04/2020

Declaro, para os devidos fins, que o CTG Querência do Gaúcho, CNPJ 94.185.410/0001-06, está inscrito, junto ao Município de Colinas, sob número 708 e que, até a presente data, é o único Centro de Tradições Gaúchas cadastrado em Colinas.

COLINAS/RS, 23 de janeiro de 2020.




SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



MARCELO LAGEMANN
Fiscal

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20

Funcionário

NOME
VALDECIR ANTONIO PRIMAZ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1441941820



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1060169685 SSP/PC RS

CPF
629.105.070-68 DATA NASCIMENTO
07/06/1975

FILIAÇÃO
VALDIR PRIMAZ
NELI TEREZINHA PRIMAZ

Nº REGISTRO
00295151920

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AD

VALIDADE
04/05/2022 Nº HABILITAÇÃO
17/04/1998

OBSERVAÇÕES
EAR; CURSO (VALIDADE): CETCP 23/08/19, CETVE
19/08/20

Valdecir Primaz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAJEADO, RS

DATA EMISSÃO
04/05/2017

Telo Mário Sperle
SILVIO MÁRIO SPERLE
SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSINATURA DO EMISSOR

56541466141
RS193045028

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1441941820

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20
Funcionário

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA SUBSÍDIO - LEI ALDIR
BLANC

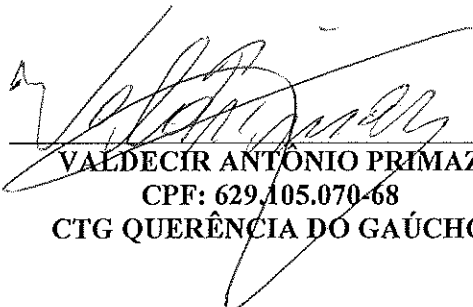
AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o CTG Querência do Gaúcho atua socialmente nas áreas de tradicionalismo gaúcho nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir, comprovadas com as fotos em anexo:

- Rodeio Crioulo Estadual - anualmente;
- Cavalgada Chama Crioula - anualmente;
- Atividades voltadas a Semana Farroupilha - anualmente;
- Participação do espaço cultural no Fantástico Caminho dos Contos – em 2019;

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Colinas, 09 de novembro de 2020.



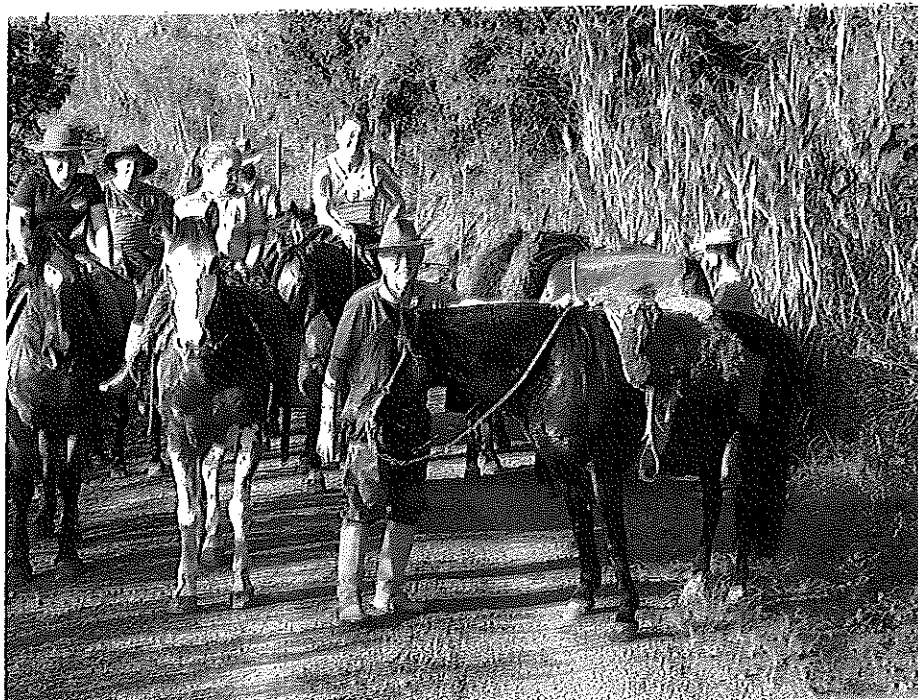
VALDECIR ANTONIO PRIMAZ
CPF: 629.105.070-68
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO

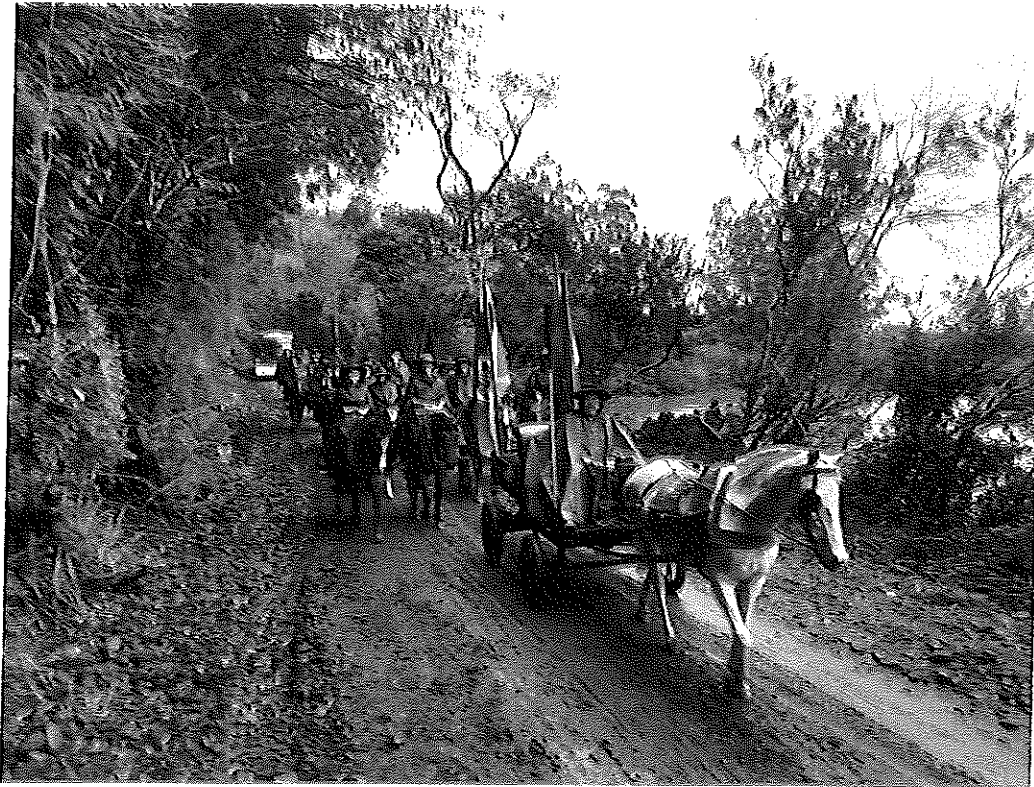
**REGISTRO FOTOGRÁFICO ATIVIDADES
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO**

Cavalgada da Chama Crioula – Setembro 2018

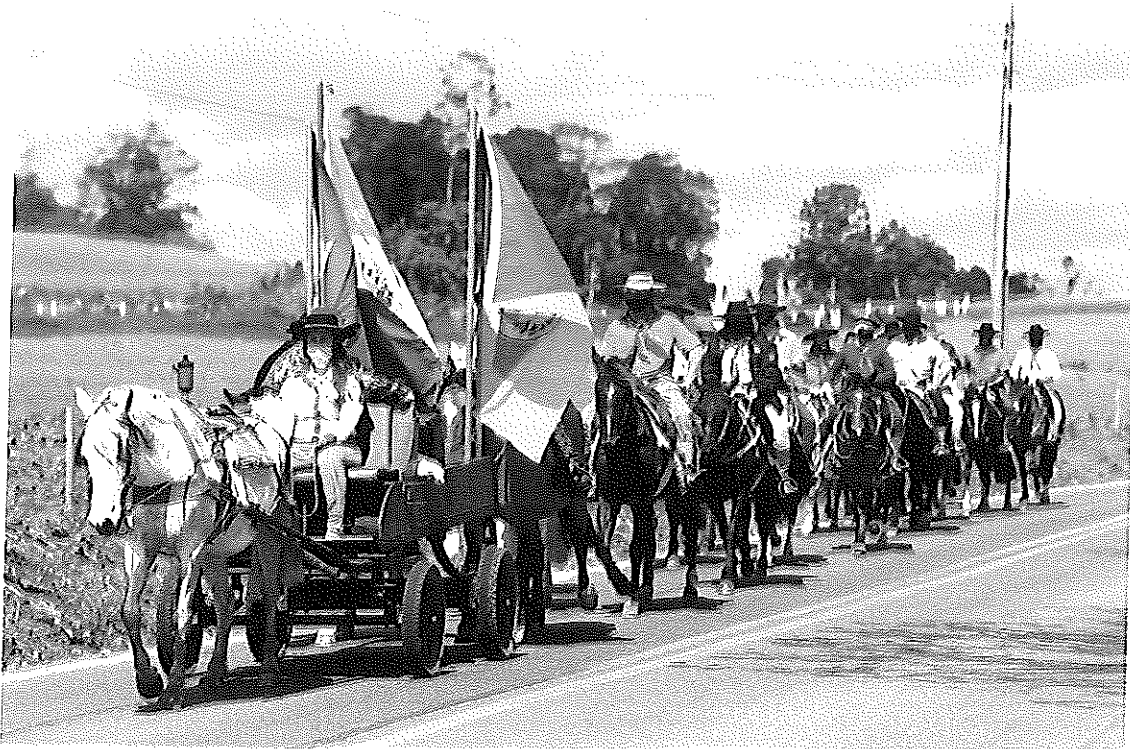


Cavalgada da Chama Crioula – Setembro 2019





Cavalgada da Chama Crioula – Setembro 2020



Rodeio Estadual Crioulo – Fevereiro 2019

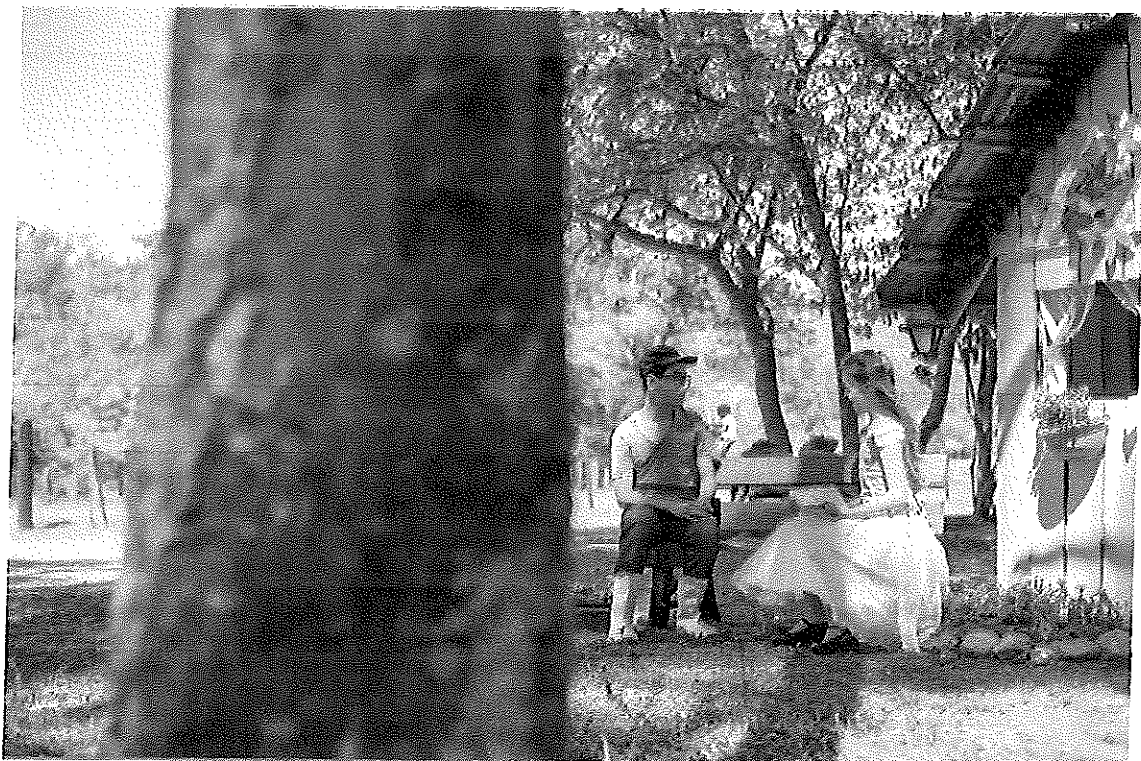


Rodeio Estadual Crioulo – Fevereiro 2020



Fantástico Caminho dos Contos – Setembro/Octubro 2019

A história apresentada no espaço do CTG Querência do Gaúcho para as escolas de toda a região do Vale do Taquari foi uma adaptação realizada pelo Centro Cultural Morgenstern da história da Menina Flor, símbolo da entidade, com a lenda do Negrinho do Pastoreio



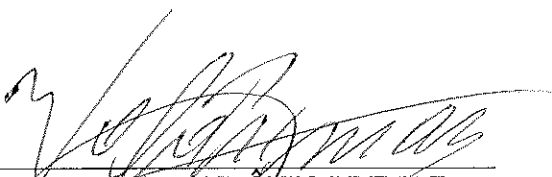
AUTODECLARAÇÃO DE GASTOS FIXOS MENSAIS

Declaro, para os devidos fins, que o CTG Querência do Gaúcho possui gastos fixos mensais, conforme descrição abaixo e comprovantes em anexo:

- Aluguel: R\$ 150,00 mensalmente;
- Água: R\$ 30,00 mensalmente;
- Luz: Em torno de R\$ 300 a 400,00 mensalmente;
- R\$ 500,00 anualmente de aluguel por um espaço extra cedido para eventos maiores, como rodeio;
- Em torno de R\$ 9.000,00 anuais a título de prestação por benfeitoria, mediante contrato;

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

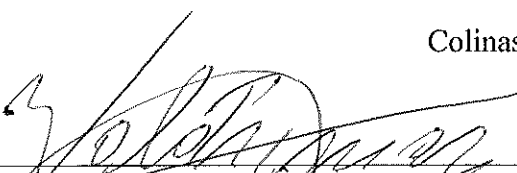
Colinas, 09 de novembro de 2020.



VALDECIR ANTÔNIO PRIMAZ
CPF: 629.105.070-68
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Colinas, 09 de novembro de 2020.



VALDECIR ANTÔNIO PRIMAZ
CPF: 629.105.070-68
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO



**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO
R EUGENIO BRENTANO, 35 BL 4 SA 4
CENTRO
9 58 95-000 COLINAS/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 084373329 Série U
Data de Emissão: 06/10/2020
Data de Apresentação: 09/10/2020
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110000805622
Leitura Próximo Mês: 06/11/2020
Endereço Alternativo

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
12 CLNBU001-00000178 4401025 801594122

Reservado ao Fisco
506B.D9C9.F660.5042.6D90.F308.FA0C.17D2

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2019 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento. Seu cadastro está atualizado? Acesse www.rge-rs.com.br/cadastro, confira os dados, comparem com CNPJ e se sua instalação está na classe correta: Comercial, para não ter problemas com a cobrança da tarifa.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO
LINHADA VARAÍDA, 555
ZONA RURAL
95895-000 - COLINAS/RS

CNPJ 94.185.410/0001-06
INSC. EST. ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades
Tárfisco 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SERVIÇO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801594122	INSTALAÇÃO 3093130065	OUT/2020	19/10/2020	425,66

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,99%	COFINS 4,49%	Bandeirolas Tarifárias
115	Nº 009452042475					217,20	217,20	30,00	65,16	217,20	2,13	9,75	Verde
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/20	445,000	KWh	0,48808989	189,36	189,36	30,00	56,81	189,36	1,86	8,50	28 Dias
0601	Consumo - TE	OUT/20	445,000	KWh	0,42552899	189,36							Verde
0804	Juros de Mora	SET/20				0,13							06 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/20				8,12							
0805	Atualização Monetária	SET/20				0,36							
	Total Distribuidora					415,17							
0807	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/20				10,49							

Total Consolidado

425,66 406,56 121,97 406,56 3,99 18,25

HISTÓRICO DE CONSUMO

ANO	MÊS	AMÉDIA	TARIFA ANTEL
2020	OUT	445 32	0,31497000 0,27450000
	SET	445 29	
	AGO	0 30	
	JUL	444 33	
	JUN	441 28	
	MAI	1549 31	
	ABR	533 28	
	MAR	511 32	
	FEV	0 28	
	JAN	491 30	
2019	DEZ	0 33	
	NOV	473 30	
	OUT	457 33	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

IP	Energia	Leitura 06/10/2020	Leitura 04/09/2020	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
1916947	Ativa	20813	20368	1,00	445		06/11/2020

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Faturamento por média Leitura plurimensal.

AVISO IMPORTANTE


Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
09/11/20

Funcionário

Fms8071 - 101016

Soc. Água de Linha Ano Bom

Nº 10423

Nome: CTG				MATRÍCULA
Endereço:				17
LEITURA ATUAL	POR M ³ DE EXCESSO	CONSUMO MIN.	EXCESSO	MÊS
4948 M ³	0,55	15		09 - 20
LEITURA ANTERIOR	GASTOU	TARIFA	ACRÉSCIMO	TOTAL GERAL
	—	30,00		30,00
OBS.: Serão interrompidos os fornecimento de Água sem aviso prévio quando as contas não forem pagas na data do vencimento.				
Data: 01.10.20		 TESOUREIRO		

GERBAZA - FONE/FAX: (51) 3712-2264

4737

15.10

Pref. Mun. de Colinas
 Confere com o original
01.10.20


 Funcionário

BANRISUL - DEPOSITO ELETRONICO

PARA AGENCIA: 0906 CONTA: 35.061835.0-9
NOME FAVORECIDO: ELSA HASS HILLEBRAND

DATA: 09/10/2020 HORA: 15:59:51
AGENCIA/CASH: 0214/4000
NUMERO ENVELOPE: 1.034.487.064
VALOR DEPOSITO EM DINHEIRO: 150,00
CNPJ DO DEPOSITANTE: 00.000.346/3330-83
DATA LANÇAMENTO: 13/10/2020

OPERACAO SUJEITA A CONFIRMACAO.
PROCESSAMENTO SERA ATE O FIM DO PROXIMO
DIA UTIL. O DEPOSITO SERA EFETUADO PELO
VALOR AFIRADO NO BANCO, CASO EXISTA
DIVERGENCIA COM O VALOR INFORMADO.

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20

R

Funcionário

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, **ELSA HAAS HILLEBRAND**, brasileiro(a), viúvo(a), aposentada, residentes e domiciliados neste município, inscritos no CPF/MF sob nº 687.336.580-72 portador(es) da CIRG nº 4055426862 SSP/RS, e adiante denominado simplesmente locador(es); e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO GAUCHO**, com sede na rua Gal. Osório, 251, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 94.185.410/0001-06, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **VALDECIR ANTONIO PRIMAZ**, brasileiro, funcionário público municipal, separado judicialmente, que não mantém união estável, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 629.105.070-68, portador da Carteira Nacional de nº 0029515 192, conforme Procuração Pública sob nº 520 (conforme copia em anexo), adiante denominado simplesmente de locatário, tem justo e contratado que segue:

I – O(s) locatário(s) é detentor(a) do direito de usufruto vitalício sobre uma área de terras com a superfície de 2,5 (dois vírgula cinco) hectares dentro de uma área total de 12,1 hectares, situada neste município, na Linha Corvo, registrada no Registro de Imóveis de Estrela sob nº R.36.783, do Livro 3-NA, folha 007, do Registro Geral.

II – A área de 2,5 hectares, acima mencionada, dada em locação ao locatário, tem as seguintes confrontações: norte, com Walter Scheffler; ao sul, com Hilmo Asildo Horst; ao oeste, com o arroio e a leste, com a estrada particular de Hilmo Asildo Horst.

III – O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Outubro de 2020, encerrando-se no dia 01 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior prazo.

IV – O preço pago pela presente locação é o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

V – A área objeto do presente contrato será utilizada para a realização de festas campeiras e rodeios.

VI – O locatário poderá construir na área objeto deste contrato, as benfeitorias necessárias para a sua finalidade, quais sejam: um galpão de

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/20
Funcionário

madeira, banheiros, instalação de cercas e mangueiras, bem como, a infraestrutura de água e luz que for precisa.

VII – No caso de não ser prorrogado o prazo deste contrato, o locatário terá o direito de reter e retirar as benfeitorias que não lhe forem indenizadas devendo entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu, fechando todos os buracos feitos para a instalação das cercas.

VIII – Fica o locatário responsável por todo e qualquer prejuízo que venham a sofrer os locadores em razão do disposto na clausula V, supra, quer seja de ordem pessoal ou na sua propriedade lindeira.

IX – No caso dos locadores desejarem vender a área de terras objeto deste contrato, ao locatário assistirá o direito de preferência.

X – O presente compromisso é obrigatório aos herdeiros e sucessores dos contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Estrela, para nele se dirimirem quaisquer duvidas advindas do presente.

Estando desta forma ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas de estilo.

Colinas, 05 de Outubro de 2020.



Por Elisa Liane Hillebrand
ELSA HAAS HILLEBRAND



Valdecir Antonio Primaz
VALDECIR ANTONIO PRIMAZ

Testemunhas:

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

Paulo Henrique Schneider
Funcionário



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Valdecir Antonio Primaz e Elisa Liane Hillebrand, indicadas com a seta. Dou fé.

Lajeado, 4 de novembro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente

E-mail: PR 14.80.0367@tbln.lajeado.rs.gov.br - 3714267-11071

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM PAVILHÃO USADO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM TELHADO DE ALUZINCO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDORA: BEATRIZ LINDEMANN MUELLER, brasileira, separada, portador do CPF nº 704.647.580-68, residente e domiciliada na Estrada Linha Westfalia, S/N, município de Colinas – RS, CEP nº 95.895-000.

COMPRADOR: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO GAÚCHO, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 94.185.410/0001-06, com sede na Estrada RS 128, SN, Colinas – RS, CEP 95.895-000, neste ato representado pelo Sr. **DARLAN MESSER**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 003.463.330-83, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 65, Centro, Colinas – RS, CEP nº 95.895-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de um pavilhão usado de estrutura de concreto pré-moldado, com telhado de aluzinco, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a Venda de um Pavilhão usado de 400,00m² de Estrutura de Concreto Pré-Moldado, com telhado de aluzinco de propriedade da **VENDEDORA**, adquirido por este por meio de Compromisso Particular de Compra e Venda.

§ **Primeiro** – O pavilhão objeto deste contrato, descrito no caput desta cláusula, fora adquirido pela **VENDEDORA**, via financiamento BNDES/FINAME, junto ao SICREDI, conforme Cédula de Crédito Rural Hipotecária número B41630290-2.

§ **Segundo** – O valor financiado fora de R\$ 80.000,00, para pagamento em nove parcelas anuais, conforme cédula de Crédito Rural Hipotecária número B41630290-2.

§ **Terceiro** – Até a data da assinatura deste contrato, três parcelas anuais haviam sido quitadas pela **VENDEDORA**.

§ **Quarto** – O **COMPRADOR** está ciente do saldo de seis parcelas anuais em aberto junto ao SICREDI, que nesta data possui saldo devedor estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DO PREÇO

B.L.M.
DM

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
08.11.20

fr
Funcionário

Folha 1 de 3

Cláusula 2ª - O preço certo ajustado deste contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que será pago da seguinte forma:

§ **Primeiro** - O **COMPRADOR** assume o compromisso de fazer o pagamento em seis parcelas anuais com vencimento em 15/06/2020, em 15/06/2021; 15/06/2022; em 15/06/2023; em 15/06/2024; e em 15/06/2025. Estas datas de vencimento coincidem com o vencimento das parcelas do financiamento da **VENDEDORA** junto ao SICREDI.

§ **segundo** - O valor de cada parcela será o determinado pelo banco para quitação da parcela na data de cada vencimento.

§ **Terceiro** - O **COMPRADOR**, tendo conhecimento do valor da parcela, fornecido pelo banco, fará o pagamento depositando o referido valor na conta em nome da **VENDEDORA** junto ao SICREDI, servindo o mesmo para amortização da parcela do financiamento.

§ **Quarto** - O **COMPRADOR**, ao efetuar o depósito da importância da parcela na conta corrente em nome da **VENDEDORA** junto ao SICREDI, recebe automaticamente a quitação da referida parcela pela **VENDEDORA**, tendo o comprovante de depósito ou da transferência bancária valor de recibo de quitação, independentemente se o banco utilizou o valor para quitar a parcela do financiamento ou não.

§ **Quinto** - Junto ao banco, continuam respondendo pelo Financiamento conforme Cédula de Crédito Rural Hipotecária número B41630290-2.a **VENDEDORA** e avalistas nominados na mesma.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. A **VENDEDORA**, na data da assinatura deste instrumento, autoriza o **COMPRADOR** a remover o pavilhão Pré-Moldado de concreto com a desmontagem do mesmo da propriedade da **VENDEDORA** e remontá-lo na propriedade do **COMPRADOR**.

Cláusula 4ª - Se A **VENDEDORA** tiver de recorrer a juízo, para fazer valer qualquer dos direitos decorrentes deste contrato, ficará o **COMPRADOR** sujeito à multa de 2% (dois por cento) do seu valor.

Cláusula 5ª - O fato de A **VENDEDORA** não usar dos direitos que decorrem do não cumprimento por parte do **COMPRADOR** de quaisquer das obrigações por ele assumidas neste contrato, não importará na desistência dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a todo tempo em que a **VENDEDORA** entender usá-los.

Cláusula 6ª - É eleito o foro da Comarca de Estrela-RS, para execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

B. L. M.

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
03/11/20
.....
Funcionário

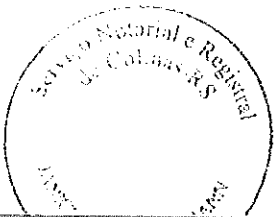
Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Estrela - RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas testemunhas).

Estrela – RS, 15 de janeiro de 2020.



Beatriz L. Mueller
BEATRIZ LINDEMANN MUELLER
Vendedora

Darlan A. Messer
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
QUERÊNCIA DO GAÚCHO
DARLAN MESSER

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS
Rua Glauco Dora, 526 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de Darlan Aral Messer e Beatriz Lindemann Mueller. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Colinas - RS, 30 de outubro de 2020

JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã
Emol. R\$14,00 - Solo digital: R\$2,00 - 0209.01.1900002.06419 e 06420

Testemunha nº 01: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Testemunha nº 02: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original
01/11/20

Funcionário

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, **WALTER HELIO SCHEFFLER** e sua esposa **EDI BUHL SCHEFFLER**, brasileira(a)(o)os, casados, agricultores aposentados, residentes e domiciliados neste município, inscritos no CPF/MF sob nº 166.414.420-04 e 883.948.160-53, portador(es) da CIRG nº 1052860705 SSP/RS, e 3052860727 SSP/RS, respectivamente e adiante denominados simplesmente locadores; e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA DO GAUCHO**, com sede na rua Gal. Osório, 251, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 94.185.410/0001-06, neste ato representado por seu Patrão, Sr. **ARY HERRMANN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 096.060.840-00, portador da CIRG nº 1047563232, SSP-RS. ; 22.09.1986, adiante denominado simplesmente de locatário, tem justo e contratado que segue:

I – O(s) locatário(s) é detentor(a) do direito de usufruto vitalício sobre uma área de terras com a superfície de 0,5 (zero vírgula cinco) hectares dentro de uma área total de 8,5 hectares, situada neste município, na Linha Corvo, registrada no Registro de Imóveis de Estrela sob nº R.1/7.700, do Livro 02, do Registro Geral.

II – A área de 0,5 hectares, acima mencionada, dada em locação ao locatário, tem as seguintes confrontações: norte, com Estrada Geral; ao sul, com Walter Hillebrand; ao oeste e leste, com terras dos locadores.

III – O prazo do presente contrato de locação é de 04 (quatro) anos, a contar do dia 01 de agosto de 2016, encerrando-se no dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual ou inferior prazo.

IV – O preço pago pela presente locação é o valor correspondente a (5) cinco sacos de ureia por ano.

V – A área objeto do presente contrato será utilizada para a realização de festas campeiras e rodeios.

VI – O locatário poderá construir na área objeto deste contrato, as benfeitorias necessárias para a sua finalidade, quais sejam: um galpão de madeira, banheiros, instalação de cercas e mangueiras, bem como, a infraestrutura de água e luz que for precisa.

Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

09/11/2016
Funcionário

VII – No caso de não ser prorrogado o prazo deste contrato, o locatário terá o direito de reter e retirar as benfeitorias que não lhe forem indenizadas devendo entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu, fechando todos os buracos feitos para a instalação das cercas.

VIII – Fica o locatário responsável por todo e qualquer prejuízo que venham a sofrer os locadores em razão do disposto na clausula V, supra, quer seja de ordem pessoal ou na sua propriedade lindeira.

IX – No caso dos locadores desejarem vender a área de terras objeto deste contrato, ao locatário assistirá o direito de preferência.

X – O presente compromisso é obrigatório aos herdeiros e sucessores dos contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Estrela, para nele se dirimirem quaisquer duvidas advindas do presente.

Estando desta forma ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas de estilo.

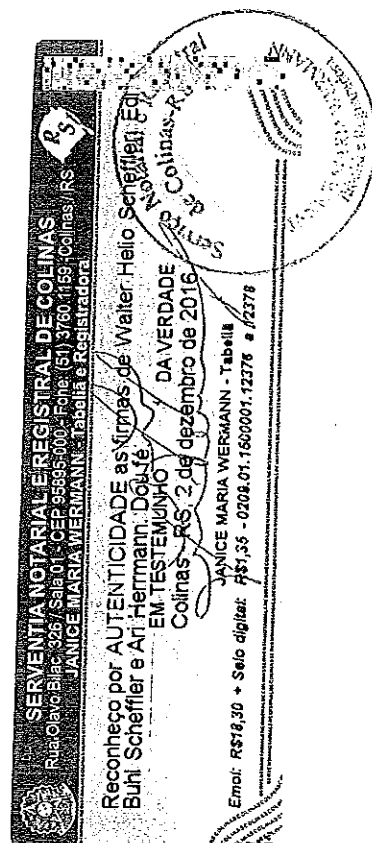
Colinas, 01 de agosto de 2016.

Walter Helio Scheffler
WALTER HELIO SCHEFFLER

Edi Buhl Scheffler
EDI BUHL SCHEFFLER

Ary Herrmann
ARY HERRMANN

Testemunhas:



Pref. Mun. de Colinas
Confere com o original

08/11/2016
Funcionário

**PROJETO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL DO
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO**

NOME DO PROJETO: CONHECENDO O TRADICIONALISMO GAÚCHO;

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede pública básica de ensino do Município de Colinas/RS;

PERÍODO: A partir da data do decreto que findar o estado de calamidade pública e retornar com as aulas presenciais, dentro do período de 60 (sessenta) dias que suceder será agendado com cada escola uma data;


TOTAL DE HORAS: 16h (dezesesseis horas), os quais 8h serão destinada para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamnetal Ipiranga e 8h aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas;

JUSTIFICATIVA: Em contrapartida ao subsídio ao qual o CTG Querência do Gaúcho poderá vir a ser beneficiado, o mesmo se compromete em promover, assim que findar o estado de calamidade pública e haver a volta presencial das aulas para os alunos da rede pública básica de ensino que:

- O CTG entrará em contato com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga e com a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas e agendará uma data para cada escola para que os alunos se desloquem até o espaço do CTG e tenham um dia de aprendizado voltado a tradição gaúcha, através de palestra falando sobre a origem do tradicionalismo gaúcho, o significado de cada vestimenta, areios e costumes gaúchos, bem como demonstrações práticas dos cuidados e manejo de um cavalo, símbolo do gaúcho. Proporcionando ainda a opção de montaria aos interessados. E tudo isto dentro do parque de rodeios do CTG Querência do Gaúcho.

- **AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PROJETO:** O CTG Querência do Gaúcho irá entregar junto a prestação de contas, o relatório contendo a relação dos alunos que participaram da atividade, informações acerca do que foi desenvolvido com as escolas bem como fotos comprovando que a atividade ocorreu.

Colinas, 09 de novembro de 2020.


VALDECIR ANTÔNIO PRIMAZ
CPF: 629.105.070-68
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO